

DESPACHO P220212/2024

À COJUR,

Diante de pedidos de esclarecimento e impugnações junto ao edital nº 10188, Pregão Eletrônico 90306/2024, que tem como objeto da presente licitação a **seleção de empresa para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha, composição básica propano e butano, inflamável, tipo P13kg, P45kg e a Granel, acondicionado em botijão de 13kg e cilindro de 45kg e tanque de no mínimo 190kg para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação – SME e seus anexos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no termo de referência**, solicitados, respectivamente, pelas empresas **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.896/0163-68, **COMPANHIA ULTRAGAZ SA** que não informou o CNPJ, **CAVALCANTE CONSULTORES** que não informou o CNPJ, **NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.980.064/0002-63, e **PETROGÁS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.310.685/0002-70, temos a informar o que se segue:

- 1. Pedido de esclarecimento requerido pela empresa *SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.791.896/0163-68 - P384745/2024.**

Diante do nosso interesse em participar do PE 90306/2024 da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, gostaria de saber quais são os endereços de entrega que utilizarão do GLP granel.

Esclarecemos inicialmente, que abaixo conta as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e seus respectivos endereços, que utilizarão o **Gás Liquefeito de Petróleo - GLP do tipo a Granel**.

1. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS
AV. FRANCISCO SÁ, 7460 - BARRA DO CEARÁ
2. CEI MARIA AGLAE GONÇALVES MONTEIRO
RUA CÂNDIDO CASTELO BRANCO, S/N - BARRA DO CEARÁ
3. CEI RACHEL GUIMARAES MARTINS BARBOSA
VIA LOCAL LESTE OESTE 02, S/N - CAIS DO PORTO

4. CEI MARIA DAS DORES BEZERRA DE CARVALHO
RUA MANUEL BERNARDO, 11 - SAPIRANGA/COITÉ

5. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOSE JULIO DA PONTE
RUA MÁRIO DE ANDRADE, S/N - BELA VISTA

6. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES LIMA
RUA SANTA RITA, S/N - PLANALTO AYRTON SENNA

7. CEI AUDIFAX RIOS
RUA CAPRICHOS, S/N - DIAS MACÊDO

8. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES
CARNEIRO
AV. LUIZ VIEIRA, 1020 - BONSUCESSO

9. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES
DE ALBUQUERQUE
RUA ALVES BEZERRA, 743 - SIQUEIRA

10. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR AGERSON TABOSA
FILHO
RUA WILCA ALBUQUERQUE, 90 - SIQUEIRA

11. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA
AVENIDA ODILON GUIMARÃES, 1773 - CURIÓ

12. CEI IRMA ZEFERINA MARIA
RUA CEL. JOÃO DE OLIVEIRA, S/N - MESSEJANA

**2. Pedido de esclarecimento requerido pela empresa *COMPANHIA
ULTRAGAZ SA.***

Pedido 1: Gostaríamos de saber as seguintes informações:

1. Quais são os endereços de entrega para o item 03 - fornecimento de gás glp a granel em tanque B190?
2. Quantos tanques B190 serão necessários para este fornecimento?

Pedido 2: Verificamos no edital que vocês referem a necessidade de uma conta no Banco Bradesco, conforme segue:

Contudo, considerando o tamanho da nossa Companhia, optamos por centralizar em apenas uma conta no Banco do Brasil em nome da nossa matriz, de modo a não precisar fazer uma conta para cada Filial. Seria possível proceder com essa forma de pagamento?

Quanto ao pedido 1 item 1, abaixo segue os endereços de entrega para o item 03
- fornecimento de gás a granel em tanque B190:

1. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS
AV. FRANCISCO SÁ, 7460 - BARRA DO CEARÁ

2. CEI MARIA AGLAE GONÇALVES MONTEIRO
RUA CÂNDIDO CASTELO BRANCO, S/N - BARRA DO CEARÁ

3. EI RACHEL GUIMARAES MARTINS BARBOSA
VIA LOCAL LESTE OESTE 02, S/N - CAIS DO PORTO

4. CEI MARIA DAS DORES BEZERRA DE CARVALHO
RUA MANUEL BERNARDO, 11 - SAPIRANGA/COITÉ

5. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOSE JULIO DA PONTE
RUA MÁRIO DE ANDRADE, S/N - BELA VISTA

6. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES LIMA
RUA SANTA RITA, S/N - PLANALTO AYRTON SENNA

7. CEI AUDIFAX RIOS
RUA CAPRICHOS, S/N - DIAS MACÊDO

8. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES
CARNEIRO
AV. LUIZ VIEIRA, 1020 - BONSUCESSO

9. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES
DE ALBUQUERQUE
RUA ALVES BEZERRA, 743 - SIQUEIRA

10. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR AGERSON TABOSA
FILHO
RUA WILCA ALBUQUERQUE, 90 - SIQUEIRA

11. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA
AVENIDA ODILON GUIMARÃES, 1773 - CURIÓ

12. CEI IRMA ZEFERINA MARIA
RUA CEL. JOÃO DE OLIVEIRA, S/N - MESSEJANA

Quanto ao pedido 1, item 2, informamos que, cada unidade escolar utilizará apenas 1 (um) tanque de 190kg, em regime de comodato, para fornecimento do produto.

Quanto ao pedido 2, esclarecemos que, o pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no BANCO BRADESCO**, de acordo com o item 19.1 do *Anexo I – Termo de Referência*.

3. Pedidos de esclarecimento requeridos pelas empresas CAVALCANTE CONSULTORES.

Pedido: Serão todas as unidades escolares do Anexo I para o item 3 também?

Informamos, abaixo, os endereços de entrega para o item 03 - fornecimento de gás a granel em tanque B190:

1. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS
AV. FRANCISCO SÁ, 7460 - BARRA DO CEARÁ
2. CEI MARIA AGLAE GONÇALVES MONTEIRO
RUA CÂNDIDO CASTELO BRANCO, S/N - BARRA DO CEARÁ
3. EI RACHEL GUIMARAES MARTINS BARBOSA
VIA LOCAL LESTE OESTE 02, S/N - CAIS DO PORTO
4. CEI MARIA DAS DORES BEZERRA DE CARVALHO
RUA MANUEL BERNARDO, 11 - SAPIRANGA/COITÉ
5. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOSE JULIO DA PONTE
RUA MÁRIO DE ANDRADE, S/N - BELA VISTA
6. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES LIMA
RUA SANTA RITA, S/N - PLANALTO AYRTON SENNA
7. CEI AUDIFAX RIOS
RUA CAPRICHIO, S/N - DIAS MACÊDO
8. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES
CARNEIRO
AV. LUIZ VIEIRA, 1020 - BONSUCESSO
9. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES
DE ALBUQUERQUE
RUA ALVES BEZERRA, 743 - SIQUEIRA
10. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR AGERSON TABOSA
FILHO
RUA WILCA ALBUQUERQUE, 90 - SIQUEIRA
11. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA
AVENIDA ODILON GUIMARÃES, 1773 - CURIÓ
12. CEI IRMA ZEFERINA MARIA
RUA CEL. JOÃO DE OLIVEIRA, S/N - MESSEJANA

4. Pedidos de esclarecimento requeridos pelas empresas *NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.980.064/0002-63 - P393410/2024.

Pedido: no tocante ao item 3, por gentileza, poderiam relacionar exatamente quais são os endereços de atendimento? Serão todas as unidades escolares do Anexo I para o item 3 também?

Informamos, abaixo, os endereços de entrega para o item 03 - fornecimento de gás a granel em tanque B190:

1. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS
AV. FRANCISCO SÁ, 7460 - BARRA DO CEARÁ

2. CEI MARIA AGLAE GONÇALVES MONTEIRO
RUA CÂNDIDO CASTELO BRANCO, S/N - BARRA DO CEARÁ
3. EI RACHEL GUIMARAES MARTINS BARBOSA
VIA LOCAL LESTE OESTE 02, S/N - CAIS DO PORTO
4. CEI MARIA DAS DORES BEZERRA DE CARVALHO
RUA MANUEL BERNARDO, 11 - SAPIRANGA/COITÉ
5. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOSE JULIO DA PONTE
RUA MÁRIO DE ANDRADE, S/N - BELA VISTA
6. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES LIMA
RUA SANTA RITA, S/N - PLANALTO AYRTON SENNA
7. CEI AUDIFAX RIOS
RUA CAPRICHIO, S/N - DIAS MACÊDO
8. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES
CARNEIRO
AV. LUIZ VIEIRA, 1020 - BONSUCESSO
9. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES
DE ALBUQUERQUE
RUA ALVES BEZERRA, 743 - SIQUEIRA
10. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR AGERSON TABOSA
FILHO
RUA WILCA ALBUQUERQUE, 90 - SIQUEIRA
11. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA
AVENIDA ODILON GUIMARÃES, 1773 - CURIÓ
12. CEI IRMA ZEFERINA MARIA
RUA CEL. JOÃO DE OLIVEIRA, S/N - MESSEJANA

**6. Pedido de impugnação requerido pela empresa PETROGÁS LOGISTICA
COMERCIAL GLP EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.409.775/0001-
67 - P391726/2024.**

Pedido: Impugnação: Que seja revista e ajustada, de acordo com os anexos, a porcentagem no atestado de capacidade técnica, a exigência do Alvará de Localização e Funcionamento e a redução do prazo de entrega.

A Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, com objetivo de suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, consequentemente, os bons hábitos alimentares, através de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da Alimentação Escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Fortaleza, procedeu com a licitação para a ***seleção de empresa para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha, composição básica***

Educação

propano e butano, inflamável, tipo P13kg, P45kg e a Granel, acondicionado em botijão de 13kg e cilindro de 45kg e tanque de no mínimo 190kg para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação – SME e seus anexos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no termo de referência,.

Assim, prezando pela eficiência na contratação, incluiu no edital nº 10188, exigência de que *a licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser no mínimo 10% (cinco por cento) de cada item ao qual o licitante está concorrendo, de acordo com o subitem 10.5.1 do item 10.5 do Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o art.67 da Lei nº 14.133/2021.*

No Edital nº 10188 consta também a exigência de que a licitante deverá apresentar a *autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, mediante a apresentação do certificado de revenda GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em cumprimento à Resolução ANP Nº 51 de 30/11/2016 e Resolução ANP Nº 709 de 14/11/2017, de acordo com o subitem 10.5.3 do item 10.5 do Anexo I – Termo de Referência. Considerando que a Resolução ANP nº 51 de 30/11/2016, no inciso II do Art. 5º, prevê que o requerimento de autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP deverá ser realizado por meio de sistema informatizado disponível no endereço eletrônico www.anp.gov.br, mediante: digitalização do Alvará de Funcionamento ou de outro documento vigente expedido pela prefeitura municipal, que comprove a regularidade de funcionamento em nome da pessoa jurídica requerente para o exercício da atividade de revenda de GLP, no endereço do ponto de revenda de GLP indicado na Ficha Cadastral. Nesse sentido, e tendo em vista que o Alvará de Funcionamento é requisito indispensável para o requerimento de autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, esta Secretaria entende pela não necessidade da exigência do Alvará de Funcionamento.*

Cabe salientar que, como previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 do Anexo I – Termo de Referência, o objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos endereços das unidades Escolares da rede municipal de ensino, das unidades escolares parceiras, dos

Educação

anexos e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SME, descritos no anexo I, deste Termo de Referência, ***no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas*** contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Fornecimento. Tal requisito se dá em razão de que as instituições escolares e prédios Anexos da SME encontram-se no âmbito do município de Fortaleza proporcionando uma maior eficiência e economicidade na execução do objeto licitado.

Isso posto, julgamos IMPROCEDENTE o presente pedido de impugnação, nos pontos de competência dessa área técnica.

Fortaleza-CE, *(data da última assinatura digital)*.

Adriana Duarte dos Santos Moreira
Matrícula: 47277
Gerente da Célula de Alimentação Escolar - CEAE/SME



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TMIH19MR

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3740484 e código TMIH19MR

ASSINADO POR: